



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 3.412, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2016.

Altera Número de Vagas para Cargo de
Provimento Efetivo

O Prefeito Municipal de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o número de vagas para os cargos de provimento efetivo, criados pela Lei Municipal nº 1.319, de 1992 e suas alterações, passando ao seguinte número:

Operador de Máquinas	19 vagas
Fiscal Tributário	03 vagas

Art. 2º Ficam inalteradas as atribuições, as condições de trabalho e requisitos para provimento, contidas nas Leis de criação do cargo.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.01 SECRETARIA DE FINANÇAS

06.01 04.123.0200 2.036 Manutenção Atividades Secretaria de Finanças

3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis

3.1.91.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

07.01 SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES

07.01 04.122.0206 2.039 Manutenção Atividades Secretaria de Obras e Transportes

3.1.90.08.00.00.00.00 Outros Benefícios Assistenciais

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas

3.1.90.16.00.00.00.00 Outras Despesas Variáveis

3.1.91.13.00.00.00.00 Obrigações Patronais

3.3.90.46.00.00.00.00 Auxílio Alimentação

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 10 de Fevereiro de 2016.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Flaiane Krause La-Rocca

Flaiane Krause La-Rocca
Secretária Substituta de Administração